

LEI COMPLEMENTAR N.º 460
DE 25 DE JUNHO DE 2002.

ACRESCENTA INCISO IV AO ARTIGO 178 DA LEI
N.º 3.531, DE 16 DE ABRIL DE 1968 – CÓDIGO DE
POSTURAS DO MUNICÍPIO DE SANTOS.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 27 de maio de 2002 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR N.º 460

Art. 1.º Fica acrescentado o inciso IV ao artigo 178 da Lei n.º 3.531, de 16 de abril de 1968 – Código de Posturas do Município de Santos, com a seguinte redação:

“IV – Quando transcorridos mais de 15 (quinze) anos ininterruptos da concessão a um mesmo beneficiário ou sucessores.”

Art. 2.º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 25 de junho de 2002.

BETO MANSUR
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 25 de junho de 2002.

ROBERTO M. DE LUCA DE O. RIBEIRO
Chefe de Departamento